



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 274 DE 06 DE JUNHO DE 1980.

EMENTA: Autoriza a exploração de Transporte Coletivo de Passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

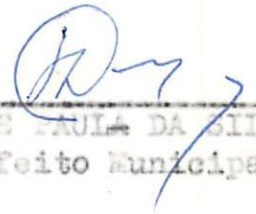
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer concessão, através de Concorrência Pública, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de passageiros no Município.

Art. 2º - Os serviços mencionados no artigo anterior serão, obrigatoriamente, regulamentados.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 06 de junho de 1980.

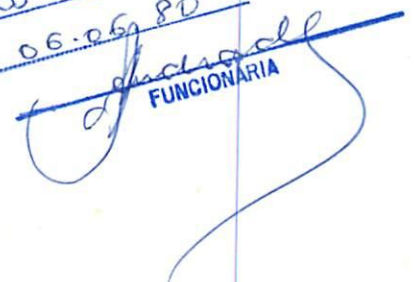

VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal

TRANSCRITO

Livro próprio

Pag. 33 verso

Em, 06.06.80


FUNCIONÁRIA